CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 760 /92

RETIFICA NA LEI No 733/92 OS ANEXOS III, VIII E IX E INSTITUI NA LEI 734/92 O ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO UNICO DE PESSOAL.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Ficam retificados, na forma em que se acham elaborados em apenso à presente Lei, os Anexos III - Quadro Unico de Pessoal, VIII - Quadro Permanente de Pessoal e IX - Quadro suplementar, integrantes da Lei no 733/92.

Art.2o:-Fica instituído na Lei no 734/92, o Anexo III - Quadro Unico de Pessoal, com as Funções Gratificadas (FG) e respectivos níveis.

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste (SC), em 30 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO BUTILLI
2o Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO III - QUADRO UNICO DE PESSOAL

GRUPO/CATEGORIA	NIVEL DA CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE VAGAS PROVIDA	EXPANSAO	TOTAL
GRUPO 1 _ SERVIÇOS GERAIS				
_ Auxiliar de Serviços Gerais	12	11	59	70
_ Vigia	13	00	11	11
_ Auxiliar Administrativo	13	01	14	15
_ Auxiliar de Manutenção de Conserv	13	04	19	23
_ Auxiliar de Serviços Florestais	13	02	10	12
_ Telefonista	15	02	03	05
GRUPO 2 _ SERVIÇOS OPERACIONAIS				
_ Agente de Manutenção e Conservação	22	02	13	15
_ Agente de Saúde Pública	22	00	15	15
_ Agente de Serviços Fazendários	24	00	03	03
_ Agente Administrativo	23	01	15	16
_ Motorista	23	02	36	38
_ Operador de Máquinas I	24	01	15	16
_ Operador de Máquinas II	25	06	17	23
GRUPO 3 _ SERVIÇOS AUXILIARES				
_ Assistente Administrativo	35	00	14	14
_ Assistente Financeiro	35	00	02	02
_ Assistente Tributário	34	00	01	01
_ Assistente de Promoção Social	33	00	07	07
_ Assistente de Obras/serviços	35	06	07	13
_ Soldador	33	00	01	01
_ Mecânico	35	00	02	02
_ Assist. de Manut. e Cons.	31	01	14	15
GRUPO 4 _ TECNICO PROFISSIONAL				
_ Técnico em Administração	43	00	02	02
_ Técnico em Contabilidade	45	01	01	02
_ Técnico em Agropecuária	43	00	06	06
_ Técnico em Saúde Pública	42	00	05	05
_ Técnico em Atividades de Engenharia	44	00	02	02
_ Téc. em Ativ. Financ. e Econom.	44	03	02	05
_ Fiscal de Tributos e Obras	45	01	02	03
GRUPO 5 _ TECNICO CIENTIFICO				
_ Psicólogo	53	00	01	01
_ Fisioterapeuta	53	00	01	01
_ Bioquímico	53	00	02	02
_ Engenheiro	55	00	01	01
_ Enfermeiro	53	00	02	02
_ Engenheiro Agronômo	53	00	01	01
_ Médico Veterinário	53	00	01	01
_ Médico	53	00	10	10
_ Odontólogo	53	00	08	08
_ Assistente Social	54	00	03	03
_ Contador	55	00	01	01
_ Administrador	54	02	01	03
T O T A L		46	330	376

ANEXO III

QUADRO UNICO DE PESSOAL

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	NIVEL
COORDENADOR DE ENSINO SUPLEMENTAR	FG-3
COORDENADOR DE ENSINO PRE-ESCOLAR	FG-3
COORDENADOR DE CRECHE	FG-3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO VIII - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO/CATEGORIA	NIVEL DA CATEGORIA FUNCIONAL	NUMEROS DE VAGAS PROVIDA	EXPANSÃO	TOTAL
GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS				
- Auxiliar de Serviços Gerais	12	00	70	70
- Vigia	13	00	11	11
- Auxiliar Administrativo	13	00	15	15
- Auxiliar de Manutenção de Conserv	13	00	23	23
- Auxiliar de Serviços Florestais	13	00	12	12
- Telefonista	15	00	05	05
GRUPO 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS				
- Agente de Manutenção e Conservação	22	00	15	15
- Agente de SAúde Pública	22	00	15	15
- Agente de Serviços Fazendários	24	00	03	03
- Agente Administrativo	23	00	16	16
- Motorista	23	00	38	38
- Operador de Máquinas I	24	00	16	16
- Operador de Máquinas II	25	00	23	23
GRUPO 3 - SERVIÇOS AUXILIARES				
- Assistente Administrativo	35	00	14	14
- Assistente Financeiro	35	00	02	02
- Assistente Tributário	34	00	01	01
- Assistente de Promoção Social	33	00	07	07
- Assistente de Obras e Serviços	35	00	13	13
- Soldador	33	00	01	01
- Mecânico	35	00	02	02
- Assist de manut e conservação	31	00	15	15
GRUPO 4 - TECNICO PROFISSIONAL				
- Téc em Ativid Econ e Financ	44	00	05	05
- Técnico em Administração	43	00	02	02
- Técnico em Contabilidade	45	00	02	02
- Técnico em Agropecuária	43	00	06	06
- Técnico em SAúde Pública	42	00	05	05
- Técnico em Atividades de Engenharia	44	00	02	02
- Fiscal de Tributos e Obras	45	00	03	03
GRUPO 5 - TECNICO CIENTIFICO				
- Fisioterapeuta	53	00	01	01
- Psicólogo	53	00	01	01
- Bioquímico	53	00	02	02
- Engenheiro	55	00	01	01
- Enfermeiro	53	00	02	02
- Engenheiro Agrônomo	53	00	01	01
- Médico Veterinário	53	00	01	01
- Médico	53	00	10	10
- Odontólogo	53	00	08	08
- Assistente Social	54	00	03	03
- Contador	55	00	01	01
- Administrador	54	00	03	03
TOTAL		00	376	376

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR

REGIME DE EXTINÇÃO

GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL DA CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE VAGAS	
		PROVIDAS	TOTAL
GRUPO 1 -SERVIÇOS GERAIS			
- Auxiliar de Serviços Gerais	12	10	10
- Auxiliar Administrativo	13	01	01
- Aux de manut e conserv	13	04	04
- Aux de serv florestais	13	02	02
- Telefonista	15	02	02
GRUPO 2 -SERVIÇOS OPERACIONAIS			
- Agente de Manutenção e Conserv.	22	02	02
- Agente Administrativo	23	01	01
- Motorista	23	03	03
- Operador de Máquinas I	24	07	07
- Operador de Máquina II	25	00	00
GRUPO 3 - SERVIÇOS AUXILIARES			
- Assistente de obras e serviços	35	05	05
- Assistente de manut e conserv	31	02	02
GRUPO 4 - TECNICO PROFISSIONAL			
- Técnico em Contabilidade	45	01	01
- Técnico em ativ financ e econ	44	03	03
- Fiscal de tributos e obras	45	01	01
GRUPO 5 - TECNICO CIENTIFICO			
- Contador	55	01	01
TOTAL		45	45